



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DO PREFEITO
II **DECRETO Nº 527, DE 02 DE MARÇO DE 1973**

**Dispõe sobre reajustamento de Taxas de Moeda-
douro por estimativa de movimento e dá outras
providências.**

ARILIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito do Município de Anais,
usando de suas atribuições legais, tendo em vista ao disposto na Lei
Federal nº 5172, de 23-10-1966, que institui o Código Tributário Na-
cional (artigos 77 a 80 - Título IV); e

Considerando que constata-se "deficit" no serviço prestado pelo Matadouro Municipal e no transporte do gado bovino e suíno;

Considerando que as taxas ~~remuneratórias~~ devem retribuir
os custos dos serviços;

DECLASS

Artigo 12 - As taxas de matadouro e transporte de gado bovino e suíno serão cobradas, a partir da vigência deste Decreto, por estimativa fixa mensal, na conformidade da Tabela anexa, elaborada pelo Departamento da Fazenda Municipal.

Artigo 2º - A cobrança das taxas a que se refere o artigo anterior será feita mensalmente, no período de 1º a 10 de cada mes.

Parágrafo 1º - Quando o pagamento se efetuar fora do prazo previsto neste artigo, implicará no acréscimo de 20%.

Parágrafo 2º - A falta de pagamento das taxas implicará na proibição dos abates pelo contribuinte em mora, sujeitando-se o infrator à interdição do açougue, conforme as prescrições impostas pelo Serviço Sanitário, disciplinadas nas leis que regem o assunto.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto nº 448, de 27 de outubro de 1971.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 1973

Abilio Nogueira Duarte

Project to Municipal

Director-Administrative, Subst.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 02 de março de 1973.-

Director-Administrativo, Subst.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL

TABELA DE COMPARAÇÃO DA TAXA DE MATADOURO E TRANSPORTE DE GADO BOVINO E SUÍNO, POR ESPÉCIE DE MOVIMENTO MENSAL, A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 527, DE 02 DE MARÇO DE 1973:

N.º	Contribuinte	Taxa Mensal
1	- Antonio Amancio Rodrigues.....	220,00
2	- Aurélio Guadain.....	150,00
3	- Indústria e Comércio de Carnes Ltda.....	1.000,00
4	- Edgard Longhini.....	350,00
5	- João Batista Monteiro.....	220,00
6	- João Adalberto Gonçalves.....	250,00
7	- José Antonio Ferreira.....	1.000,00
8	- José Leandro de Oliveira.....	200,00
9	- José Pereira da Costa.....	250,00
10	- Irineu Gonçalves Duarte.....	250,00
11	- Leão Carlos Garcia.....	180,00
12	- Leão Leite.....	70,00
13	- Leão Teixeira de Carvalho.....	70,00
14	- Manoel Bernardino da Silva.....	150,00
15	- Osvaldo Cassimiro.....	250,00
16	- Rivaldo Feliciano Pires.....	180,00
17	- Uiraci Irano.....	180,00
18	- Mário Floriano Rosa.....	120,00
19	- João Martins.....	70,00
TOTAL.....		5.160,00

Departamento da Fazenda Municipal, em 02 de março de 1973

Uiracaba Feitosa
-Diretor-